



TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.1007/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.1007/2025 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI E A EMPRESA ARAUJO & MARQUES LTDA, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes -PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos José da Silva, inscrito no CPF sob nº 005.700.083-28.

CONTRATADA: ARAUJO & MARQUES, inscrita no CNPJ nº 14.537.034/0001-24, com sede na Rua Guapore nº 618, São Francisco da Guarita, Parnaíba-PI, neste ato representada pelo Sr. Gil Cesar Marques, doravante representante legal da CONTRATADA.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 02.1007/2025, resultante do procedimento de Dispensa de Licitação nº 016/2025, baseado na Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 02.1007/2025, o qual visa a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de gestão educacional, incluindo implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de pessoal, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Vera Mendes-PI**. O referido contrato passa a vigorar por mais 02 (dois) meses, de 11/07/2026 a 10/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A prorrogação prevista neste instrumento fundamenta-se no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e formaliza-se por **termo aditivo**, nos termos do **art. 132** da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente celebração correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012



Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Vera Mendes-PI, 10 de julho de 2026.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Vera
Mendes

Gil Cesar Marques
ARAUJO & MARQUES
CNPJ nº 14.537.034/0001-24